

01	PAS/AUT OMÓVEL/NA PLIC	Fiat/U no Mille Fire Flex	Bran ca	200 7/20 08	9BD15 82278 49621 90	0091747 4015	MRE8 370
01	CAR/Caminhão/C.Aberta	Ford/Cargo 816 S	Bran ca	201 2/20 13	9BFV EADS XDBS 08461	4675489 94	MTT3 880
08	Trator Agrícola com carreta agrícola de madeira	Agrale e Triton	Ver melha	201 2/20 12	-	-	-

Protocolo 120845

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO ECONÔMICA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013**

O Município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica - SEDEC torna público que realizará nos termos da Lei Municipal nº 3.626/2013, publicada no DIO/ES em 14 de outubro de 2013, o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para operacionalização do Sistema de Videomonitoramento, atendendo às necessidades de excepcional interesse público da Municipalidade, de acordo com os seguintes dispositivos:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo destina-se à contratação, pelo regime de contrato administrativo de prestação de serviço conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.626/2013, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica - SEDEC.

1.2 - É condição essencial para inscrever-se neste processo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda pleno e integralmente com os termos estabelecidos.

1.3 - O desempenho das funções indicadas no presente Edital se dará para o atendimento às necessidades de excepcional interesse público nos setores da SEDEC.

1.4 - Os nomes dos cargos e as funções (CARGO/FUNÇÃO); requisitos mínimos exigidos (REQUISITO MÍNIMO); a quantidade total de vagas (VAGAS); o vencimento base em moeda nacional (SALÁRIO BASE); e a carga horária semanal (CHS); são os estabelecidos na tabela seguinte:

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	VAGAS (*)	SALÁRIO BASE	CH (**S)
Operador de Sistema de Videomonitoramento em vias Públicas	Ensino Médio Completo	53	R\$ 1.090,79	35

Obs.:

(\*) Conforme dispõe a legislação, 5% (cinco por cento) das vagas serão priorizadas aos candidatos portadores de deficiência (PD).

(\*\*) Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado cumprirão carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas semanais, devendo ser cumpridas em regime de escala, plantões noturnos e outros similares, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme as necessidades da SEDEC.

**2 - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO**

2.1 - O Processo Seletivo terá vigência de 12 (doze) meses após a publicação do Resultado Final.

2.2 - A vigência do contrato de trabalho será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, uma única vez, após a sua assinatura.

**3 - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

3.1 - A rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a pedido do contratado;
- por conveniência da administração;
- quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- quando o contratado não frequentar curso de treinamento, ou for considerado inapto ao exercício da atividade;
- por parte da administração quando houver servidor aprovado em concurso público específico, após tomar posse para o cargo, salvo quando houver acúmulo de cargo lícito e compatibilidade de horário, conforme legislação vigente.

**4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

4.1 - A quantidade de vagas destinadas aos portadores de deficiência está definida no subitem 1.4, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de deficiência no ato da inscrição.

4.2 - Para efeitos deste Edital, o termo deficiência significará uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social (Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiências).

4.3 - O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 - O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4.5 - O candidato portador de deficiência deverá comparecer à Perícia Médica do Município de Guarapari para ratificar o laudo, munido de documento de identidade, e entregá-lo junto com a documentação exigida neste Edital.

4.6 - A apresentação para o laudo médico na Perícia deverá ser agendada pelo telefone (27) 3261 5425, dentro do prazo exigido.

4.7 - O candidato que tiver o laudo não ratificado pela perícia será reequadrado na lista de classificação geral.

4.8 - O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da sua inscrição, não poderá alegar esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

4.9 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.10 - O candidato portador de deficiência aprovado pela perícia médica que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado, tiver incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade terá seu contrato rescindido.

4.11 - O candidato portador de deficiência aprovado terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

**5 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1 - São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
- b) ser eleitor e estar regular com a Justiça Eleitoral;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos até a data prevista para o término do prazo de inscrição;
- e) encontrar-se em situação regular junto à Receita Federal, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) não possuir antecedentes criminais;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) não acumular cargos públicos, salvo nos casos previstos em Lei;
- i) não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar;
- j) conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

5.2 - A inscrição implicará na completa ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará em seu cancelamento.

5.3 - O candidato será responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão em sua desclassificação.

5.4 - O candidato que prestar declaração falsa será desclassificado e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo, a qualquer momento em que o fato for constatado.

5.5 - Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração, salvo as informações relativas aos dados pessoais (endereço, telefone, e-mail etc.).

5.6 - As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Especial o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com os dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, mesmo que seja alegado desconhecimento.

**6 - DAS INSCRIÇÕES**

6.1 - As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 09/12/2013 a 12/12/2013, no horário de 09h às 17h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica - SEDEC, situada na SEDE da Prefeitura Municipal de Guarapari, localizada à Rua Alencar

Vitória (ES), Quinta-feira, 28 de Novembro de 2013

11

Moraes Resendo nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, CEP 29.217.080, Guarapari ES.

6.2 - Será permitida somente 01 (uma) inscrição por candidato, vedada acumulação ilícita de cargos, conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

6.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sob pena de desclassificação imediata.

6.4 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão que deverá ser retirado no momento da inscrição e respondido com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

6.5 - O candidato deverá, no ato de sua inscrição, apresentar a documentação abaixo relacionada, a fim de comprovar as informações fornecidas na inscrição, sob pena de desclassificação, sendo os documentos ordenados de forma seqüencial e numerados pelo candidato.

- a) Cópia de documento de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- d) Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- e) Cópia do Comprovante de residência;
- f) Cópia do último comprovante de votação ou certidão expedida pelo Cartório Eleitoral declarando estar regular com a Justiça Eleitoral;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- h) Laudo médico avaliado pela Perícia Médica do Município, no caso de portador de deficiência.
- i) Títulos (Qualificação Profissional e Experiência Profissional), conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

6.6 - A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou cópia simples devidamente acompanhada do documento original, para verificação do servidor designado pela Comissão Especial.

6.7 - A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

6.8 - A ausência de qualquer documento, declaração falsa ou informação inverídica importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

6.9 - Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fase anterior ou posterior ao período de entrega da documentação, conforme definido no item 6.5.

6.10 - Não serão aceitos documentos após a entrega e fechamento do envelope de documentação do candidato, mesmo dentro do prazo de inscrição.

6.11 - Fica o candidato responsável pela solicitação do protocolo de entrega dos documentos e guarda do mesmo.

6.12 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em Cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

6.13 - A Administração reserva-se o direito de confirmação dos dados junto aos órgãos emitentes.

### 7 - DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

O Processo Seletivo será realizado em 03 (três) etapas, e consistirá em:

**7.1 - 1ª ETAPA - Inscrição:** conforme item 6 deste Edital.

**7.2 - 2ª ETAPA - Avaliação de Títulos:** De caráter classificatório e eliminatório, a Avaliação de Títulos consistirá na análise e conferência da documentação apresentada pelos candidatos, conforme as exigências dos itens 5.1 e 6.5, a fim de comprovar as informações fornecidas na inscrição, sob pena de desclassificação.

7.2.1 - Serão avaliados e classificados os títulos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, conforme os critérios de pontuação descritos no item 8 deste edital.

7.2.2 - Caso algum documento esteja incompleto ou com prazo de validade vencido, o documento será excluído, não sendo pontuado para nenhum efeito.

7.2.3 - Será eliminado do processo seletivo, o candidato que não obtiver o mínimo de 30 (trinta) pontos na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – Titulações, Capacitações Diversas e Experiência Profissional.

7.2.4 - Após analisada a documentação, será divulgada a lista dos classificados para a 3ª Etapa.

7.2.5 - A classificação será efetivada por ordem de pontuação.

**7.3 - 3ª ETAPA - Investigação Social:** Os candidatos classificados na forma do item 7.2 Avaliação de Títulos, serão submetidos à prévia consulta da Secretaria de Estado de Defesa Social e Segurança Pública (SESP), ficando a referida Secretaria responsável por se manifestar quanto à conveniência/possibilidade de utilização dos candidatos, no cargo para o qual foram selecionados.

7.4.1 - A investigação social será de competência da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SESP), conforme Convênio

nº 023/2013, celebrado entre a SESP e o Município de Guarapari, publicado no DIO-ES, às fls. 36, em 20 de agosto de 2013.

7.4.2 - A investigação social será comum a todos os cargos.

7.4.3 - Será eliminado do Presente Processo Seletivo o candidato que for considerado não-recomendado na investigação social.

### 8 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 - A Pontuação de cada etapa, bem como a Pontuação Máxima do Processo Seletivo será definida, conforme o seguinte detalhamento:

Etapa	Pontuação Máxima
2ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	100 pontos
3ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Eliminatória

8.2 - A descrição, a pontuação e as formas de comprovação dos títulos, referentes à 2ª Etapa se dará conforme a seguinte tabela:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Qualificação Profissional	Pontos por Evento	Pontuação Máxima
<b>Titulações</b>		
1. Curso de especialização na área de Segurança Pública e/ou Privada ou de Defesa Social, com no mínimo 360h.	10,00 por curso	10,00
2. Curso de graduação na área de Segurança Pública e/ou Privada ou de Defesa Social.	9,00 por curso	9,00
<b>Capacitações Diversas</b>		
3. Curso de atualização e aperfeiçoamento, com carga horária superior a 80 horas, na área de atuação pretendida, limitado a 02 (dois) cursos	6,00 por curso	12,00
4. Curso de atualização e aperfeiçoamento, com carga horária superior a 40 horas e inferior a 80 horas, na área de atuação pretendida, limitado a 03 (três) cursos	5,00 por curso	15,00
5. Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos, realizados nos anos de 2009 a 2013, na área do cargo pleiteado e comprovados por meio de certificados, limitado a 04 (quatro) certificados.	2,00 por certificado	8,00
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontos por Evento</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
6. Exercício de atividade profissional na atuação em Sistemas de Videomonitoramento em Vias Públicas ou na área de Segurança Pública e/ou Defesa Social ou na área de Segurança Privada. Contados acima de 06	7,00 por cada semestre completo, sem sobreposição de tempo.	28,00

(seis) meses.		
7. Exercício de atividade profissional em Central de Videomonitoramento, na área de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Contados acima de 06 (seis) meses.	9,00 por cada semestre completo, sem sobreposição de tempo.	18,00
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

8.3 - Na contagem geral da Qualificação e Experiência Profissional apresentada não serão computados os pontos que ultrapassarem ao limite de cada quesito.

8.4 - Os títulos apresentados pelo candidato que excederem ao limite estabelecido no item 8.2, não serão objetos de análise pela Comissão Especial.

8.5 - Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá atender a, no mínimo, uma das seguintes opções:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de trabalho no caso de iniciativa privada. Quando não houver registro da rescisão, deverá apresentar declaração do empregador que informe a função realizada e o período de trabalho.

b) Declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período e a função exercida, no caso de área pública;

c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função realizada e o período de trabalho, no caso de serviço prestado como autônomo;

8.5.1 - A declaração/certidão mencionada na opção "b" do item 8.5 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo tal setor, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá ser o Secretário ou Chefe equivalente.

8.6 - A comprovação por meio de recibo de pagamento de autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação de, no mínimo 01 (um) RPA por mês relativo ao qual o candidato pretenda comprovar o seu tempo de serviço.

8.7 - Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade como voluntário.

8.8 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou emprego público e/ou privado.

8.9 - Para receber a pontuação relativa às capacitações, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, exceto para Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos do cargo pleiteado.

8.10 - Para qualquer titulação concluída no exterior será aceita apenas o diploma, desde que reavaliado por instituição de ensino superior no Brasil reconhecido pelo MEC.

8.11 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.12 - Os títulos apresentados com vistas a comprovar a Qualificação profissional serão aceitos somente com carga horária.

8.13 - Cada título será considerado uma única vez.

#### 9 - DO DESEMPATE

9.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) o candidato que obtiver o maior número de pontos na experiência profissional;

b) o candidato que obtiver o maior número de pontos na qualificação profissional;

c) o candidato que for mais idoso.

#### 10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - Os resultados, preliminar e/ou parcial, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Guarapari. ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)).

10.2 - O Resultado Final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarapari ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)), bem como em jornal de grande circulação.

#### 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Os pedidos de recursos do resultado preliminar da 2ª etapa deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia da divulgação da classificação, devendo ser apresentados no Protocolo Geral da PMG.

11.2 - O candidato deverá apresentar o recurso de forma consistente, clara e objetiva. O recurso inconsistente ou fora do prazo, será indeferido.

11.3 - O prazo para análise do Recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento do prazo previsto no item 11.1 e será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Guarapari ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br))

11.4 - Não serão aceitas outras formas de recursos, além daquelas especificadas no item 11.1.

11.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.6 - Não será admitido recurso para a 3ª Etapa - Investigação Social.

#### 12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1 - A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD/PMG, de acordo com a classificação e necessidade da Administração.

12.2 - Os candidatos Convocados, conforme Resultado Final, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentarem na Secretaria de Desenvolvimento e Expansão Econômica - SEDEC/PMG, após a publicação da convocação no site da Prefeitura Municipal de Guarapari ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br))

12.3 - O não comparecimento do candidato convocado implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

#### 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo profissional a ser contratado e pelo Município.

13.2 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Bens (formulário fornecido pela PMG);

b) Declaração de não acumulação de cargos (formulário fornecido pela PMG);

c) Documento de Identidade e CPF;

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

e) Atestado médico admissional emitido pela Perícia Médica do Município;

f) Título eleitoral com comprovante da última votação ou certidão expedida pelo Cartório eleitoral;

g) 02 (duas) fotos 3x4 recente;

h) PIS/PASEP;

i) certidão de nascimento ou casamento;

j) certidão de filhos menores de 21 anos;

k) comprovante de residência;

13.3 - O candidato submeter-se-á a exames médicos pré-admissionais de caráter obrigatório para a contratação, sendo imprescindível a sua aprovação para a admissão.

13.3.1 - O candidato deverá comparecer na Perícia Médica no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após a apresentação do candidato à SEDEC de que trata o item 12.2 apresentando os seguintes exames: hemograma completo, VDRL, glicemia (dosagem de glicose) e exame oftalmológico, com laudo do oftalmologista.

13.3.2 - Os exames solicitados deverão atender aos critérios estabelecidos pela Perícia Médica do Município.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Prestar em qualquer momento declaração ou apresentar documentação falsa ou inexata;

b) Postar-se de forma incorreta ou descortês com os examinadores, executores, auxiliares ou autoridades durante todo o processo seletivo.

14.2 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas e desempenho de candidatos não classificados.

14.3 - A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como das normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo. Os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultarem em contratação serão eliminados.

14.5 - De acordo com a necessidade da SEDEC as vagas poderão ser remanejadas de uma unidade para outra.

14.6 - Será composta uma Comissão Especial encarregada de conduzir o Processo Seletivo, mediante Portaria Municipal.

14.7 - Correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

Vitoria (ES), Quinta-feira, 28 de Novembro de 2013

14.8 - A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

14.9 - Todas as retificações e aditamentos ao presente Edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Guarapari ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)) sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.10 - O Cadastro Reserva compõe-se de todos os candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo, e constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto não obrigando o Município à convocação.

14.11 - Caso venha a ocorrer mudança de domicílio, telefone, e-mail ou outra informação de caráter pessoal, o candidato deverá atualizar a sua ficha de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Guarapari, sob pena de desclassificação.

#### 15. DO TREINAMENTO

15.1 - Os candidatos contratados pelo Município para ocupar os cargos descritos neste Edital, serão submetidos ao treinamento para operacionalização do sistema, a ser realizado pela SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SESP), conforme Convênio nº 023/2013, celebrado entre a SESP e o Município de Guarapari, publicado no DIO-ES, às fls. 36, em 20 de agosto de 2013.

15.2 - O candidato que não comparecer ao treinamento que trata o item 15.1 terá o contrato rescindido pela Municipalidade.

15.3 - Os casos omissos ou duvidosos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Guarapari, ES, 27 de novembro de 2013.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SÔNIA MERIGUETE**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica

#### ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

-Atuar na operação de sistemas de monitoramento e vigilância em vias públicas;

-Monitorar, em tempo real, prováveis locais atratores de criminalidade e violência, assistido pelo Videomonitoramento em Vias Públicas;

-Auxiliar na identificação de crianças perdidas na orla do município, no período do verão;

-Apoiar nas ações de investigações ao tráfico de drogas e sinistros;

-Acionar as Equipes de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guarapari Polícia Militar e Vara da Infância e da Juventude, por meio de rádio comunicador, dando resposta às ocorrências em curso ou preventivamente;

-Observar com diligência as imagens que forem apresentadas para notificação das autoridades competentes;

-Fornecer apoio operacional à Polícia Militar e outros órgãos de Segurança Pública através do monitoramento das vias públicas;

-Informar através de relatórios ou outros meios sobre o funcionamento de equipamentos de videomonitoramento;

-Zelar pelos equipamentos, eletrônicos ou não, que estejam sob seu uso na Central de Monitoramento;

-Seguir as normas e procedimentos para sigilo absoluto das imagens e operações de autoridades competentes que utilizarem o serviço;

-Atuar em outras atividades correlatas.

**Protocolo 120608**

### Jaguaré

#### Termo Rescisão ao Contrato nº 128/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: LATUS CONSULTORIA PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA;

Fica rescindido, o contrato nº 128/2013, celebrado em 30 de julho de 2013, firmado entre o Município de Jaguaré, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa LATUS CONSULTORIA PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA, considerando que houver inconsistências no processo licitatório,

pois o TR (TERMO DE REFERÊNCIA) está em desacordo com o TR inicialmente analisado pela CAIXA ECONÔMICA e que o custo apresentados para horas técnicas estão incompatíveis com os custos analisados e aprovado inicialmente pela CAIXA, conforme o teor do Art. 79, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Jaguaré-ES, 04 de novembro de 2013.

**IVALDO ROCHA**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Protocolo 120626**

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 126.140, de**

#### 07 de Outubro de 2013.

Em vista do que consta dos presentes autos, protocolado sob o nº 126.140, de 07 de Outubro de 2013, ratifico a DECISÃO da Comissão Permanente de Licitação, datada de 27 de Novembro de 2013, determinando a emissão de Nota de Empenho em favor do Senhor(a) AGENOR BIANCARDI, brasileiro, viúvo, residente e domiciliada na Rua Agostinho Laquini, 33 - Laquini - Jaguaré - CEP 29.950-000 - Estado do Espírito Santo, portador do CPF nº 196.023.677-68 e CI nº 1.064.837 - ES, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), em conformidade com as determinações expressas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Jaguaré-ES, 27 de Novembro de 2013.

**João Evangelista Malanquini**  
**Secretário Municipal de**  
**Agricultura**  
**Protocolo 120775**

#### ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES;

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2013**

**Onde se lê:** O prazo da presente Contratação do objeto contratual estipulado na CLÁUSULA QUINTA, do Contrato original celebrado em 27 de maio de 2013 e com vencimento em 27 de novembro de 2013, fica com seu vencimento prorrogado até 27 de fevereiro de 2013, conforme Artigo 57, Inciso II, da lei 8.666/93 de 21/06/1993.

**Leia-se:** O prazo da presente Contratação do objeto contratual estipulado na CLÁUSULA QUINTA, do Contrato original celebrado em 27 de maio de 2013 e com vencimento em 27 de novembro de 2013, fica com seu vencimento prorrogado até 27 de fevereiro de 2014, conforme Artigo 57, Inciso II, da lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Jaguaré-ES, 27 de novembro de 2013.

**ARTUR DE ALMEIDA E SOUZA JUNIOR**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Protocolo 120512**

### João Neiva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a manutenção da porta de vidro de entrada da Secretaria de Educação e Desporto, para atender a SEMED, de acordo com o processo administrativo nº 4.344/2013, de 23/09/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com fundamentação no Inciso II, Artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Empresa: CRISTAL VIDROS LTDA - ME** no valor total de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**.

João Neiva/ES, 27 de Novembro de 2013.

**Romero Gobbo Figueredo**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 120621**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de etiquetas para patrimônio, de acordo com o processo administrativo nº 4.193/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, com fundamentação no Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: **MINAS PLACA LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme Contrato Administrativo nº 168/2013.

João Neiva/ES, 11 de Novembro de 2013.

**ROMERO GOBBO FIGUEREDO**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 120619**

### Linhares

#### PORTARIA SEME/Nº 038/2013 de 18/11/13.

A Secretária Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso das Atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 013/2013 de 02/01/2013 em conformidade com § 1º, Art. 27 da Lei 1.980/97 de 21/07/97,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder nos termos do Art. 34, § Único da Lei 1980/97 de 21/07/97 localização por permuta aos professores, conforme abaixo especificado:

**Edna Aparecida Ambrozio Barboza** - Professora MaE3, código 08232, lotada na EMEF Elza Roni Scarpato e **Gilcélia Helmer Cos-**